

Guia de postura em

REDES SOCIAIS

“ **VAMOS PROMOVER A INTERNET DO BEM!** ”

Vivemos na era do conhecimento e da liberdade de expressão.

Em tempo real, podemos compartilhar nossas opiniões, em um mundo cada vez mais sem fronteiras físicas. Nesse contexto, as redes sociais viabilizam CONEXÕES! Amizades, oportunidades, mobilização e colaboração, tudo isso é possível por vivermos cada vez mais conectados. E é por esse motivo que devemos ter uma postura ÉTICA, SEGURA e LEGAL nesses ambientes de interação digital.

Estar em uma rede social pressupõe

interatividade. Quando publicamos conteúdos ou mesmo navegamos pela Internet, devemos refletir se estamos gerando CONEXÕES POSITIVAS e compartilhando CONHECIMENTO RELEVANTE, e ainda respeitando as LEIS VIGENTES.

A reputação digital é construída em cada clique, post e informação compartilhada!

Os modismos passam, mas o conteúdo fica e se perpetua. Por isso, preserve sua imagem digital de HOJE e de AMANHÃ. Seu futuro, sua carreira, seus amigos e sua família estão vendo você na Web.

“ **PENSE NISSO** ”



“ SIGA ALGUMAS DICAS DE POSTURA E PROMOVA A INTERNET DO BEM! ”



ATITUDES

Não faça justiça com o próprio mouse!

Manifestar seu pensamento é ótimo, mas faça isso com respeito, ética e educação. Lembre-se que perde a razão quem usa palavrão ou ofende o próximo.

» **Se houver algum incidente** ou alguém se sentir prejudicado e reclamar do que você postou, a melhor coisa a fazer é pedir desculpas e retirar do ar o conteúdo em questão.

» **Assuma tudo o que publicar**, pois o anonimato é proibido no Brasil. Liberdade requer responsabilidade.

DE OLHO NA LEI

CONDUTA

Postar conteúdo em um blog denegrindo a imagem e a reputação de uma pessoa, falar mal dela ou ridicularizá-la.

CRIME

Difamação

LEGISLAÇÃO

Art. 139, Cód. Penal

PENA

Detenção, de 3 meses a 1 ano e multa

CONDUTA

Participar de comunidade virtual que discrimine pessoas por conta de sua etnia, religião ou nacionalidade.

CRIME

Discriminação

LEGISLAÇÃO

Art. 20 da Lei 7.716/89

PENA

Reclusão, de 1 a 3 anos e multa.

REPUTAÇÃO

Sua reputação também é medida pelo conteúdo que você publica.

Evite participar de comunidades que possam prejudicar sua imagem e reputação agora e no futuro, principalmente o profissional.

Dê o exemplo. Se alguém passar do ponto com você, responda educadamente. Xingar ou provocar só vai piorar a situação e você pode ficar com fama de brigão ou brigona.

DE OLHO NA LEI

CONDUTA

Criar comunidade virtual ou participar de alguma que venda lança-perfume ou outras drogas ilícitas.

CRIME

Tráfico de drogas

LEGISLAÇÃO

Art. 33, Lei 11343/06

PENA

Reclusão, de 5 a 15 anos e multa.

CONDUTA

Participar de comunidade virtual que possua fotos de crianças nuas.

CRIME

Pedofilia

LEGISLAÇÃO

Art. 241-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)

PENA

Reclusão, de 3 a 6 anos e multa.



IDEIAS

Seja original! Não de "Ctrl C" e "Ctrl V" no conteúdo alheio!

Respeite os direitos autorais na Internet.

Sempre, cite a fonte ou a referência do conteúdo utilizado e seja original ao criar os seus. Não é porque está na internet que é de graça e legal. Plagiar não está com nada!

Você gosta de gerar polêmica?

Esteja pronto para respostas indesejadas ou inesperadas. Lembre-se! Nada de palavrões ou ofensas na sua defesa.

DE OLHO NA LEI

CONDUTA

Copiar conteúdo de terceiros sem autorização ou sem mencionar a fonte, baixar MP3 ilegalmente, usar software ou jogo sem licença.

CRIME

Violação de direito autoral e pirataria

LEGISLAÇÃO

Art. 184, Cód. Penal e Art. 12 Lei 9609/98

PENA

Detenção de 3 meses a 1 ano ou multa. Se houver intuito de lucro, reclusão de 1 a 4 anos e multa.

CONDUTA

Publicar em seu blog um texto de um autor como se fosse seu.

CRIME

Plágio

LEGISLAÇÃO

Art. 184, Cód Penal e Arts, 186, 187 e 927 do Código Civil.

PENA

Detenção de 3 meses a 1 ano ou multa. Se houver intuito de lucro, reclusão de 1 a 4 anos e multa. Além de pagar indenização para aquele que teve seu direito autoral violado.

SEGURANÇA

Proteja sua identidade Digital!

Não revele sua senha nem como prova de amor!

Cuidado ao publicar informações pessoais. O excesso de exposição na Redes Sociais pode atrair pessoas mal intencionadas, ou até criminosos, colocando em risco a sua segurança.

Use recursos de geolocalização com muito cuidado e evite fazer check-in em ambientes profissionais.

DE OLHO NA LEI

CONDUTA

Acessar as redes sociais de um colega e, fingindo ser ele, publicar um xingamento que provoque dano a terceiro.

CRIME

Falsa identidade

LEGISLAÇÃO

Art. 307 do Código Penal

PENA

Detenção, de 3 meses a 1 ano ou multa

CONDUTA

Criar um perfil falso e se passar por esta pessoa.

CRIME

Falsa identidade

LEGISLAÇÃO

Art. 308 do Código Penal

PENA

Detenção, de 4 meses a 2 anos, e multa.





DIREITOS DOS OUTROS

Fique ligado! Não publique fotos e conteúdos sem autorização.



Use somente fotos ou imagens previamente autorizadas pelas pessoas nelas retratadas. Mesmo a imagem captada em ambientes públicos, para ser utilizada na internet, nunca poderá ser prejudicial à honra e reputação da pessoa fotografada.

» **Muita cautela com fotos de criança.** Você não tem controle do seu destino e essa foto pode parar em algum site de pedofilia e você nem vai saber.

DE OLHO NA LEI

CONDUTA

Fazer comentários sobre o colega da escola, chamando-o de "gordo", "baleia" ou "burro" através de uma comunidade virtual.

CRIME

Responsabilidade civil

LEGISLAÇÃO

Art. 18 do ECA (Lei 8.069/90) e Arts. 186, 187 e 927 do Código Civil.

PENA

Os pais podem ser responsabilizados pelo pagamento de indenização da pessoa ofendida.

INFRAÇÕES DIGITAIS

MAIS FREQUENTES NA VIDA DOS USUÁRIOS

“ As leis do mundo real se aplicam ao mundo virtual! ”

CONDUTA	CRIME	LEGISLAÇÃO	PENA
Falar em um chat, blog ou comunidade que alguém deve se matar ou sugerir como fazê-lo.	Induzimento, instigação, auxílio ao suicídio	Art. 122, Cód. Penal	Reclusão, de 2 a 6 anos, se o suicídio se consumir
Falar em um chat ou comunidade que alguém falsamente cometeu algum crime (ex.: ele é um ladrão, porque furtou o dinheiro de fulano...).	Calúnia	Art. 138, Cód. Penal	Detenção, de 6 meses a 2 anos e multa
Postar conteúdo em um blog denegrindo a imagem e a reputação de uma pessoa, falar mal dela ou ridicularizá-la.	Difamação	Art. 139, Cód. Penal	Detenção, de 3 meses a 1 ano e multa
Enviar e-mail dizendo que vai “pegar a pessoa” depois da aula, ou causar-lhe algum mal.	Ameaça	Art. 147, Cód. Penal	Detenção, de 1 a 6 meses ou multa
Enviar vírus, comando, instrução ou programa de computador que destrua equipamento ou dados eletrônicos.	Dano	Art. 163, Cód. Penal	Detenção, de 1 a 6 meses ou multa
Copiar conteúdo de terceiros sem autorização ou sem mencionar a fonte, baixar MP3 ilegalmente, usar software ou jogo sem licença.	Violação de direito autoral e pirataria	Art. 184, Cód. Penal e Art. 12 Lei 9609/98	Detenção de 3 meses a 1 ano ou multa. Se houver intuito de lucro, reclusão de 1 a 4 anos e multa
Criar uma comunidade virtual ridicularizando pessoas por conta de sua religião.	Escárnio por motivo religioso	Art. 208, Cód. Penal	Detenção, de 1 mês a 1 ano ou multa
Publicar foto em rede de relacionamentos contendo gestos ou imagens obscenas.	Ato obsceno	Art. 233, Cód. Penal	Detenção, de 3 meses a 1 ano ou multa
Participar de comunidade virtual que discrimine pessoas por conta de sua etnia, religião, cor de pele ou nacionalidade.	Discriminação	Art. 20, Lei 7716/89	Reclusão, de 1 a 3 anos e multa

CONDUTA	CRIME	LEGISLAÇÃO	PENA
Criar comunidade virtual ou participar de alguma que venda lança-perfume ou outras drogas ilícitas.	Tráfico de drogas	Art. 33, Lei 11343/06	Reclusão, de 1 a 3 anos e multa
Acessar o perfil de outra pessoa em rede social com a senha dela e se passar por ela.	Falsa identidade	Art. 307, Cód. Penal	Detenção, de 3 meses a 1 ano ou multa, se o fato não constituir elemento de crime mais grave
Devolver com vírus (ou com mais spam) um spam que você tenha recebido ou invadir a máquina da pessoa que lhe ofendeu e apagar todos os dados dela.	Exercício arbitrário das próprias razões	Art. 345, Cód. Penal	Detenção, de 15 dias a 1 mês ou multa, além da pena correspondente à violência
Participar de cassinos online.	Jogo de azar	Art. 50, Lei Contravenções Penais	Prisão simples, de 3 meses a 1 ano e multa
Usar logomarca ou marcas de empresa em sites, comunidades ou em outros materiais sem autorização do titular; ou imitá-las de modo que possam induzir à confusão.	Crime contra a propriedade industrial	Art. 189, Lei 9279/96	Detenção, de 3 meses a 1 ano ou multa
Participar de comunidade virtual que possua imagens de crianças nuas.	Pedofilia	Art. 241-A do ECA (Lei 8.069/90)	Reclusão, de 3 a 6 anos e multa
Pessoa autorizada a acessar a conta bancária de terceiros através do internet banking para pagar uma conta desse terceiro e, aproveitando-se da situação realiza transferência bancária para própria conta sem o consentimento da pessoa que autorizou.	Furto qualificado	Art. 155, §4º, II do Código Penal	Reclusão, de 2 a 7 anos e multa
Criar uma oferta em site de venda de produtos, realizar o negócio e não enviar o produto.	Estelionato	Art. 171 do Código Penal	Reclusão, de 1 a 5 anos e multa

REALIZAÇÃO



PATROCÍNIO



INFORMATIVO

Sobre o "Movimento Criança mais Segura na Internet"

www.criancamaissegura.com.br

www.istart.org.br